



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00004/2022

A Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob o n.º 09.165.176/0001-78, com sede na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada a mesma rua, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2022.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, às **08h30min do dia 07 de junho de 2022.**

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações no horário das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis ou pelo email: licitacao@guarabira.gov.br.

Os documentos para habilitação, bem como, as propostas, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

1. DO OBJETO

1.1.O Objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2022, conforme especificações detalhada no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2.Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei Federal da Agricultura Familiar n.º 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.Os Recursos para atender ao objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FPM/PROGRAMAS FEDERAIS/OUTROS – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.Na parte externa no envelope de Documentos de Habilitação pode obedecer o seguinte modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2022 – ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO**

4.2.Para o processo de habilitação, os grupos informais da Agricultura Familiar deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG);

4.2.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais – Itapororoca/PB;

4.2.4. Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Documento pessoal do responsável acompanhando do comprovante de residência.

4.3. Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empregadores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

4.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, ou Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.5. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

4.3.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II;

4.3.9. Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade;

4.3.10. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente;



17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.11. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.3.11.1 Documentos pessoais dos responsáveis e comprovante de residência

4.3.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, de conformidade ao Art. 32 – “caput” da Lei 8.666/93 e ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

5.1. O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá ainda observar o que segue abaixo:

5.1.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I;

5.1.3. Preço unitário de cada item (em algarismo), devendo ser cotado em real e cotado em R\$ e com até duas casas decimais depois da vírgula, (R\$ 0,00)

5.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente e/ou isoladamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, elaborado pelo Grupo Formal e, assinado por todos os agricultores ou representantes conjuntamente e/ou isoladamente, quando for o caso.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1. A Abertura dos envelopes serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapororoca, no endereço anteriormente informado.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá juntamente com os licitantes no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, para o julgamento da documentação e propostas de preços apresentadas.

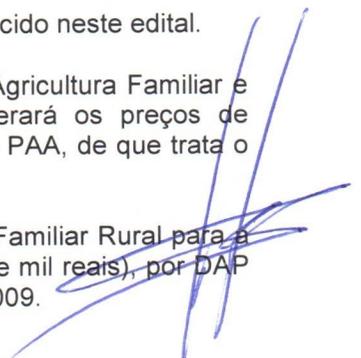
6.2.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada uma tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.3. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de agricultores e/ou grupos do Município sede. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.4. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5. Na definição de preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 038/2009.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7.No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições prevista nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei n.º 11.947/2009.

6.8.Da reunião lavrar-se Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.Declarados os vencedores habilitados, o interessado que for considerado inabilitado terá prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação e/ou da ata final.

7.2.O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será publicado nos seguintes meios: www.itapororoca.pb.gov.br, www.famup.com.br – Portal dos Municípios – Itapororoca, Diário Oficial do Município e outros.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.A homologação do procedimento é de competência da autoridade superior do Município.

8.2.Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

8.3.É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

9.2.Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da convocação.

9.3.A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1.O(a)s Contratado(a)s deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei n.º 11.947/2009, Decreto n.º 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação

11. DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado em nome do licitante contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pelo Setor de Distribuição e Acompanhamento de Alimentação e/ou Secretaria de Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

13.2. Integram este Edital.

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III – Modelos de Declarações
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Itapororoca, 12 de maio de 2022.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MILHO VERDE, in natura, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar voas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	2500	5,26	13.150,00
2	COCO SECO, tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	800	4,49	3.592,00
3	INHAMA DA COSTA, om ausência de sujidades e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	7,49	4.494,00
				Total	R\$ 21.236,00

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

22



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

(arquivo específico)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220511CP00004

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até dezembro de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS
Dotação consignada no orçamento vigente 2022
Elemento de despesa
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias para cada pedido conforme a demanda e solicitação.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

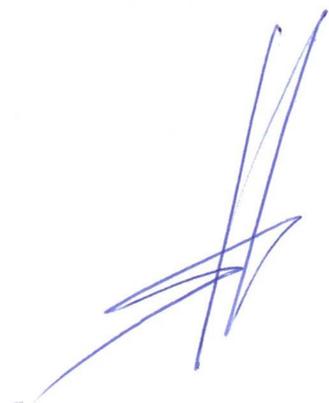
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
CHAMADA PÚBLICA 004/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damiano de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca – PB, às **08h30min, do dia 07 de junho de 2022,** “**Chamada Pública 004/2022**”, do tipo menor preço, para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até dezembro de 2022, no endereço supramencionado. O Preço de compra dos Produtos será o menor preço apresentado pelos proponentes, atendidas as exigências do instrumento convocatório. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca, 12 de maio de 2022

TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da CPL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/05/2022 14:37:14
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Operador: Alissandra Maria Conceição de Brito
Ofício: 7122433
Data prevista de publicação: 13/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14513567	AVISO DE LICITAAAO.rtf	76e946ee979406e1 6762b42af6bb27b2	5,49	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,49	R\$ 194,60
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 194,60
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 11 de Abril de 2022.
MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA: GM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 40.001.712/0001-40
VALOR TOTAL REGISTRADO:

VENCEDOR: GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.001.712/0001-40
ITENS VENCIDOS
- 4 - 5 -
TOTAL: R\$ 11.600,00

1. VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 11 de Abril de 2022.
MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. CONVÊNIO Nº 291/2021 (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 801.612,02.

São Vicente do Seridó - PB, 05 de Maio de 2022
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. CONVÊNIO Nº 291/2021 (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. VIGÊNCIA: até 30/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00064/2022 - 05.05.22 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 801.612,02.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CHAMADA PÚBLICA 004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min, do dia 07 de junho de 2022, "Chamada Pública 004/2022", do tipo menor preço, para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até dezembro de 2022, no endereço supramencionado. O Preço de compra dos Produtos será o menor preço apresentado pelos proponentes, atendidas as exigências do instrumento convocatório. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca, 12 de maio de 2022
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições de Notebooks para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapororoca/PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 27 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bnccompras.com.

Itapororoca - PB, 12 de Maio de 2022
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2022 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00200/2022 - 12.05.22 - PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - R\$ 39.000,00.
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 748/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumepb.gov.br.

Sumé - PB, 12 de Maio de 2022
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARMANENTES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA, REFERENTE À PROPOSTA Nº 11285.069000/1200-05 (SALDO REMANESCENTE). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumepb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sumé - PB, 12 de Maio de 2022
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consi-

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12 m³, com condutor, destinado ao transporte de picarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2022.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de patrulha mecanizada (carreta de comando hidráulico e trator agrícola de pneu), com o objetivo de atender as comunidades rurais deste Município, conforme Convênio nº912915/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 25 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Católé do Rocha - PB, 11 de Maio de 2022.
JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
CUITÊ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICÓ o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 328.670,25. Cuitê de Mamanguape - PB, 12 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 0005/2022, para o dia 25 de Maio de 2022 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: www.gov.br/compras. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: pmdamiao@licitacao@gmail.com.

Damião(PB), 11 de Maio de 2022.
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Damião, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, 08h00min do dia 27 de Maio de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitação PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para, Aquisição de parcelada de hortifrutigranjeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretarias deste Município. Recursos: Próprios/Federais. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2008. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. Email: damiaprefeitura@gmail.com. Edital: www.gov.br/compras ou www.tce.pb.gov.br.

Damião(PB), 11 de Maio de 2022.
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PAD nº. 2022./2022

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche padrão tipo A para o programa Paraíba primeira infância/ Integra PB, com capacidade de atendimento para 100 crianças no município de Desterro-PB. Conforme planilha orçamentária anexo I e edital. ABERTURA: 09:00 hs do dia 31 de maio de 2022. Informações: na sala da CPL, no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8hs:00min às 12hs:00min. site www.desterro.pb.gov.br e-mail prefeituradedesterrocpl@gmail.com, www.tce.gov.pb.br.

Desterro - PB, 12 de maio de 2022
GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES
Presidente da CPL/PMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Notebooks para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapororoca/PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 27 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3294.1112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bnccompras.com.

Itapororoca - PB, 12 de Maio de 2022
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min, do dia 07 de junho de 2022, "Chamada Pública 004/2022", do tipo menor preço, para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até dezembro de 2022, no endereço supramencionado. O Preço de compra dos Produtos será o menor preço apresentado pelos proponentes, atendidas as exigências do instrumento convocatório. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço supra citado.

Itapororoca, 12 de maio de 2022
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00007-2022 OBJETO: OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha com reposição, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos da linha leve, integrantes da frota da Prefeitura Municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela do SISTEMA CILIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.20 - 04.122.2003.2005. - 20.30 - 04.123.2004.2006. 20.40 - 12.365.1017.2008. 12.361.1014.2017. 12.361.1014.2018. 12.361.2010.2020. 12.361.1017.2031. 20.50 - 15.122.2005.2033. 20.60 - 20.122.2006.2035. 20.70 - 10.301.2007.2038. 20.80 - 08.244.2008.2040. 20.90 - 26.782.2009.2042. - 21.00 - 10.301.1005.2048. 21.10 - 08.244.1041.2051.3390.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00054/2022 - 04.05.22 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 67.000,00; CT Nº 00055/2022 - 04.05.22 - TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R\$ 64.350,00; CT Nº 00056/2022 - 05.05.22 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R\$ 145.492,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24001/2022- SEMHAB

PARTES:
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
OBJETO: Execução de infraestrutura, urbanismo e equipamentos comunitários na Comunidade Saturnino de Brito, na cidade de João Pessoa/PB, LOTE 01.
PRAZO EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 (vinte e hum) meses.
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 33002/2021.
VALOR: R\$ 7.490.975,98 (Sete Milhões Quatrocentos e Noventa Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional: 24.104.16.482.5372.1384 e 08.302.15.451.5373.1.177 Elemento Despesa: 4.4.90.51 Fontes: 1001, 1920 e 1090.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.
João Pessoa, 13 de abril de 2022.
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira - Secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL (SEM HAB)
CONTRATANTE
Jose William Montenegro Leal - Secretário SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATANTE
José Teotônio Dantas Leite CPF Nº 262.645.444-34
CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24002/2022- SEMHAB

PARTES:
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
OBJETO: Execução de infraestrutura, urbanismo e equipamentos comunitários na Comunidade Saturnino de Brito, na cidade de João Pessoa/PB, LOTE 02.
PRAZO EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 (vinte e hum) meses.
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 33002/2021.
VALOR: R\$ 8.172.662,44 (Oito milhões cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional: 24.104.16.482.5372.1384 e 08.302.15.451.5373.1.177 Elemento Despesa: 4.4.90.51 Fontes: 1001, 1920 e 1090.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal. João Pessoa 13 de abril de 2022. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira - Secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL (SEM HAB)
CONTRATANTE Jose William Montenegro Leal - Secretário SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATANTE CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
José Teotônio Dantas Leite CPF Nº 262.645.444-34 CONTRATADA



